



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
UNIDADE DE APURAÇÃO DE CRIMES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES
CRIMINOSAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS

Portaria nº 01/2018

Dispõe sobre o plano de trabalho conjunto a ser realizado pelo Juiz de Direito responsável pela Unidade de Apuração de Crimes Praticados por Organizações Criminosas da Região Metropolitana de Florianópolis, vinculada à Comarca da Capital, e pelo Juiz de Direito ou Substituto que for designado para atuar como cooperador em referida Unidade.

O Dr. Rafael Brüning, Juiz de Direito responsável pela Unidade de Apuração de Crimes Praticados por Organizações Criminosas da Região Metropolitana de Florianópolis, vinculada à Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) o disposto na Circular n. 53/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça, que dispõe sobre a necessidade de elaboração de plano de trabalho conjunto quando existir cooperação na unidade jurisdicional;
- b) a competência da Unidade de Apuração de Crimes Praticados por Organizações Criminosas da Região Metropolitana de Florianópolis, devidamente estabelecida pela Resolução nº 12/2013-TJ;
- c) que desde a implementação das audiências de custódia na Comarca da Capital (Resolução Conjunta GP/CGJ nº 06/15, e Resolução CM nº 1/16) a Unidade de Apuração de Crimes Praticados por Organizações Criminosas da Região Metropolitana de Florianópolis vem contando com cooperação permanente de outro magistrado, por absoluta impossibilidade de um único magistrado conseguir dar vazão, em tempo razoável, a todos os procedimentos investigatórios, inquéritos policiais, autos de prisão em flagrante, ações penais relativas ao crime organizado e demais competências da Unidade, estabelecidas pela Resolução nº 12/2013-TJ;
- d) que desde tal cooperação permanente (a partir de setembro de 2015) até aproximadamente final do ano de 2017, instituiu-se a praxe (posteriormente referendada pela Portaria Conjunta nº 02/16), entre os magistrados com atuação na Unidade, de se dividir a competência em procedimentos investigatórios e ações penais relacionados ao Crime Organizado para o magistrado responsável pela Unidade, e demais competências da Unidade para o magistrado designado para cooperar;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name, located at the bottom right of the document.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
UNIDADE DE APURAÇÃO DE CRIMES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES
CRIMINOSAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS

e) que atualmente, para não sobrecarregar com as audiências de custódia diárias por longo período de tempo o magistrado designado para cooperar na Unidade, tem sido praxe haver um rodízio permanente (e inferior a um mês) entre os juízes designados para tal cooperação;

f) que com referido rodízio a divisão do plano de trabalho estabelecida pela Portaria Conjunta nº 02/16 desta Unidade está a ensejar modificação, sendo mais adequado que o juiz cooperador atue nos casos em que sua atuação se esgote com a prática do ato judicial a ser proferido, como, por exemplo, análise dos autos de prisão em flagrante para os fins do art. 310 do Código de Processo Penal (evitando-se, assim, que por conta do rodízio, magistrados diferentes tenham que analisar o mesmo caso na hipótese de sucessivos atos judiciais relacionados a um mesmo procedimento investigatório);

g) a necessidade de se estabelecer critérios para definir a divisão da competência quando houver cooperação;

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer a seguinte divisão de competência interna na Unidade de Apuração de Crimes Praticados por Organizações Criminosas da Região Metropolitana de Florianópolis sempre que houver magistrado designado para cooperar em tal Unidade:

I - Ao magistrado responsável pela Unidade de Apuração de Crimes Praticados por Organizações Criminosas da Região Metropolitana de Florianópolis (art. 1º da Resolução GP nº 37/2013) caberá a competência definida nos incisos I, II, III e IV do art. 2º da Resolução nº 12/2013-TJ,

II - Ao magistrado cooperador caberá a competência definida no inciso V do art. 2º da Resolução nº 12/2013 –TJ, observando-se, no que tange à Comarca da Capital, o disposto na Resolução Conjunta GP/CGJ nº 06/2015 e Resolução CM nº 1/16.

Parágrafo único: Nos casos urgentes, na impossibilidade de pronto atendimento pelo magistrado competente de acordo com o presente plano de trabalho conjunto, tem o outro magistrado competência para praticar todos os atos judiciais de competência da Unidade de Apuração de Crimes Praticados por Organizações Criminosas da Região Metropolitana de Florianópolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
UNIDADE DE APURAÇÃO DE CRIMES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES
CRIMINOSAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS

Art. 2º. O magistrado que for designado para cooperar deverá ser informado, com pelo menos dois dias de antecedência, acerca do teor da presente Portaria, através de seu e-mail funcional.

Art.3º. Fica revogada a Portaria Conjunta nº 02/16 desta Unidade.

Art. 4º. Encaminhe-se a presente Portaria, para fins de ciência, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Conselho da Magistratura e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização.

Publique-se e registre-se.

Florianópolis/Capital, 1º de março de 2018.

Rafael Brüning
Juiz de Direito